

RESOLUÇÃO 003-2016 - DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o curso de Introdução aos Estudos Universitários – Nivelamento - no âmbito da Faculdade Promove de Minas Gerais, da Faculdade Promove de Belo Horizonte e da Faculdade Promove de Tecnologia.

O Professor Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor Acadêmico da Faculdade Promove de Minas Gerais, da Faculdade Promove de Belo Horizonte e da Faculdade Promove de Tecnologia, no uso de suas atribuições previstas no Art. 33 dos Regimentos Internos,

RESOLVE:

Art. 1- A Introdução aos Estudos Universitários - chamado de Nivelamento - é um curso de extensão cujo objetivo é diminuir as dificuldades de aprendizagem dos alunos, em conteúdos específicos, próprias da transição do ensino médio para o ensino superior, ou mesmo daqueles que estão há algum tempo longe das salas de aula.

Art. 2 - O conteúdo desse curso de extensão será definido com base na escolha do curso superior ingressado. Podem ser trabalhados conteúdos de interpretação de textos e redação, matemática, química, física e outros que se fizerem necessários, definidos pela direção acadêmica após análise dos colegiados de cursos.

Art. 3 - O planejamento e organização do Nivelamento está sob a responsabilidade compartilhada do Núcleo de Extensão –NEX e do Núcleo de Orientação Psicopedagógica – NOP por ser parte integrante do Programa de Acompanhamento Integrado ao Estudante – PAIE.

Art. 4 - O Nivelamento será oferecido gratuitamente aos discentes regularmente matriculados e deve ser disponibilizado aos alunos de todos os períodos de todos os cursos, prioritariamente, àqueles ingressantes.

Parágrafo Primeiro - Para inscrição no nivelamento o aluno deverá contribuir com os projetos sociais mantidos pela faculdade na forma divulgada pelos Núcleos que organizam esse curso.

Parágrafo Segundo – Os Núcleos responsáveis pela organização desse curso divulgarão as datas de inscrição bem como o cronograma das aulas.

Art. 5 - A todos os alunos dos cursos superiores que participarem do Nivelamento serão concedidas vinte horas de atividades complementares. Para a efetivação desse benefício, o aluno que concluir com aproveitamento de 75% de frequência e receber o certificado, deverá apresentá-lo à coordenação das atividades complementares do seu curso de graduação para as devidas providências.

Art. 6 - Aos alunos do primeiro período e/ou ingressantes que concluírem com aproveitamento de 75% de frequência e receberem o certificado, além das vinte horas de atividades complementares receberão, também, cinco pontos extras em todas as disciplinas que estiverem cursando em sua graduação. Para isto eles deverão apresentar o certificado à coordenação de seu curso superior para as devidas providências, imediatamente após o término do Nivelamento.

Art. 7 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte - MG, 16 de março de 2016.

Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva
Diretor Acadêmico